



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação do Exmo. Juiz Marcelo Papaléo de Souza, Titular da Vara do Trabalho de Vacaria, para atuar no Tribunal em regime de auxílio à atividade jurisdicional.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, I, parte final, e §§ 2º a 7º, da Resolução Administrativa TRT4 nº 48/2025, a qual dispõe sobre as convocações de juízes e juízas de primeiro grau para atuar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70, 72 e 77-A do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO a promoção por merecimento do Exmo. Juiz Edson Pecis Lerrer para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador George Achutti, com posse efetivada em 16 de dezembro de 2025, e a existência de resíduo, no respectivo gabinete, em número superior à média de processos pendentes de julgamento nos gabinetes vinculados à 4ª Turma;

CONSIDERANDO a transferência, mediante permuta, do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda da 9ª Turma Julgadora e da Seção Especializada em Execução - SEEx para a 8ª Turma Julgadora e para a Seção de Dissídios Coletivos (SDC), bem como a proximidade de sua aposentadoria, prevista para 03.03.2026, e a existência de resíduo processual na Seção Especializada em Execução - SEEx superior à média de processos pendentes de julgamento nos gabinetes vinculados ao referido colegiado;

CONSIDERANDO que a convocação de magistrado de primeiro grau para auxílio na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 77-A do Regimento Interno é medida que evita disparidade no quantitativo do acervo do desembargador empossado em relação aos demais membros do Tribunal, a fim de manter o exercício regular das atividades do órgão e a adequada prestação jurisdicional em momento de transição e adaptação do gabinete de desembargador sob nova titularidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com a alternância disciplinada no § 2º do artigo 8º da Resolução Administrativa TRT4 nº 48/2025, a convocação objeto da presente deliberação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

observará o critério de merecimento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8411/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Convocar o Exmo. Juiz Marcelo Papaléo de Souza, Titular da Vara do Trabalho de Vacaria, para atuar no Tribunal em regime de auxílio à atividade jurisdicional, no período de 09.02.2026 a 31.08.2026.

§ 1º O magistrado convocado ficará responsável pela relatoria:

I - dos 220 (duzentos e vinte) processos mais recentes distribuídos ao gabinete do Desembargador George Achutti antes de sua aposentadoria na competência da 4ª Turma, listados no DOC 08 do Proad nº 8411/2025;

II - dos 430 (quatrocentos e trinta) processos mais recentes distribuídos ao gabinete do Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda na competência da Seção Especializada em Execução - SEEx, listados no DOC 05 do Proad nº 8411/2025.

§ 2º Durante o período da convocação, o magistrado convocado participará das sessões de julgamento da 4ª Turma e da Seção Especializada em Execução - SEEx apenas para relatar os processos a ele distribuídos.

§ 3º Ao término da convocação, o magistrado convocado ficará vinculado aos processos mencionados nos incisos I e II do § 1º que eventualmente não tenham sido julgados, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração interpostos.

§ 4º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o magistrado convocado contará com a força de trabalho de seu(sua) Assistente FC-05 no primeiro grau e com a força de trabalho do Serviço de Apoio aos Gabinetes.

Art. 2º A concessão de férias ou licenças ao magistrado convocado importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, Fernando Luiz de Moura Cassal, Maria Madalena Telesca, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho, Maria Silvana Rotta Tedesco, Carlos Alberto May, Vania Maria Cunha Mattos, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Wilson Carvalho Dias, Marcelo Gonçalves de Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO**

Lucia Ehrenbrink, Laís Helena Jaeger Nicotti e Marcos Fagundes Salomão, sob a presidência do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Antônio Bernardo Santos Pereira. Porto Alegre, 14 de janeiro de 2026.---.---.---.---.---.---.---.---.---.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado
Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão
Especial, SEJAI e SDC

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 14 de janeiro de 2026 é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 15 de janeiro de 2026.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado
Secretaria Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC